



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.019489/2018-51**

Interessado: **ISABEL DAVID PEDRO**

DESPACHO Nº. 55/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 04/05/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.019489/2018-51	
ASSUNTO: Recurso em face do Auto de Infração nº 183_00280-2018	
INTERESSADO: ISABEL DAVID PEDRO - Responsável (BLANDINA MAVINGA)	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do atuado	
<p>Considerando a previsão da MENSAGEM OFICIAL CIRCULAR Nº 02/2018-CGPI/DIREX/PF exarada após o recebimento dos Autos da Ação Civil Pública nº 0001612-88.2017.4.03.6100 - 10º VF/SP, DEFIRO a reconsideração do recurso administrativo acima referenciado, tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 183_00280_2018, visto que o visitante/imigrante ser de menor idade (nascida em 22/08/2011) estando inserido no contexto de criança sendo, portanto, dever o ato de anular os autos de infração já lavrados contra crianças e adolescentes, observando o mesmo fundamento.</p> <p>Ciência a interessada desta decisão final.</p> <p style="text-align: center;">ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência da Autuação - Data: ____/____/ 2018.

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 07/05/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6556390** e o código CRC **203660DD**.